



IMPrensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Dezembro de 2017 • Número 2555 • www.leme.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/ 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Cargos de Provimento efetivo da LEMEPREV”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro Geral de Pessoal da LEMEPREV, mais 01 (um) cargo efetivo de Procurador Autárquico, que passa a integrar a Tabela do Anexo IIA da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II – A – QUADRO GERAL DE CARGOS

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Procurador Autárquico	2	VI	CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E REGISTRO PROFISSIONAL	30 horas

Parágrafo Único – Ficam mantidos a Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos Efetivos, Grupo Salarial, Exigência, Jornada e Tabela Salarial, estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de novembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2017

“Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 218 de 01 de abril de 1998 e suas alterações”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura administrativa da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, conforme organograma anexo a esta lei, compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Direção Executiva:

II – Órgão(s) de Assessoramento:

III - Órgãos de Consultoria e Representação Judicial:

Procuradoria Jurídica.

IV - Órgãos de Divisão Técnica:

Divisão Administrativa:

Departamento de Protocolo e Documentação;

Departamento de Compras e Licitação;

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

Divisão de Gestão de Pessoas

Divisão Financeira:

Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor;

Departamento de Contabilidade.

Departamento de Fiscalização e Corte.

Divisão de Projetos, Obras e Meio Ambiente.

Divisão de Tratamento e Armazenamento:

Departamento de Captação, Tratamento e Armazenamento de Água (ETA);

Departamento de Tratamento de Esgoto (ETE).

Divisão Operacional:

Departamento de Manutenção de Adutoras, Redes de Distribuição e Coletores;

Departamento de Alvenaria, Asfaltamento e Galeria de Águas Pluviais;

Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos.

Divisão de Controle de Perdas:

Departamento de Redução Perdas de Água Tratada;

Departamento de Contas e Hidrômetros;

Parágrafo único. As competências dos titulares de cargos de direção executiva, consultoria e representação e divisão técnica são definidas nesta lei e dos demais órgãos

no Regimento Internoda SAECIL a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º - O artigo 6º - F, da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1.998, alterada pela Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - F: Compete ao Chefe de Divisão Técnica Financeira:

I - dirigir, coordenar e promover o controle e os registros contábeis da administração financeira e orçamentária da autarquia;

II - preparar balancetes e balanço geral;

III - elaborar a proposta orçamentária anual;

IV - apurar de custos dos serviços e obras;

V - apurar e controlar a dívida ativa;

VI - assistir os demais órgãos no processo de execução orçamentária e demais atividades de administração contábil-financeira da autarquia;

VII - receber, pagar, movimentar e guardar dinheiros e valores;

VIII - dirigir o serviço de atendimento ao consumidor;

IX - dirigir o cadastramento dos clientes e contribuintes e demais atividades de natureza comercial;

X - dirigir as atividades de fiscalização e vistorias;

XI - dirigir as atividades de cortes e relações;

XII - controlar arrecadação da contraprestação;

XIII - fiscalizar as contas a receber, inscrever em dívida ativa os débitos dos usuários, promover sua cobrança amigável ou comunicar a Procuradoria para cobrança judicial;

XIV - dirigir, coordenar, atribuir tarefas e destacar servidores para o cumprimento das atividades da divisão;

XV - dirigir os serviços de custos;

XVI - executar outras atividades correlatas ou delegadas.”

Art. 3º - O artigo 6º - I, da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1.998, alterada pela Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - I Compete ao Chefe da Divisão Operacional:

I - dirigir, coordenar e promover as atividades operacionais da autarquia, que não sejam de competência de outras divisões;

II - planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

III - dirigir a execução dos serviços de manutenção de alvenaria, asfaltamento e de galerias de coleta de águas pluviais;

IV - propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos, e fiscalizar sua execução;

V - propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI - dirigir os serviços de manutenção da frota de veículos e do suporte de manutenção de equipamentos;

VII - dirigir, coordenar, atribuir tarefas e destacar servidores para o cumprimento das atividades da divisão;

VIII - fornecer aos órgãos competentes elementos necessários para o estudo do valor dos tributos;

IX - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;

X - executar outras atividades correlatas ou delegadas.”

Art. 4º - Fica acrescido o artigo 6º - J na Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1.998, com a seguinte redação:

“Art. 6º - J: Compete ao Chefe da Divisão de Controle de Perdas:

I - Secretariar o Comitê Estratégico de Combate às Perdas, coordenado pelo Diretor;

II - Manter atualizado o Programa de Combate às Perdas, associando-o ao Plano Municipal de Saneamento Básico e ao Planejamento Estratégico da SAECIL e a outros programas correlatos, tais como o de eficiência energética, redução de custos e aumento de receita;

III - Executar o Plano de Perdas, coordenando as ações dos demais órgãos da SAECIL nesta tarefa;

IV - Promover ações de trocas de experiências e estudos comparativos em empresas congêneres e fornecedores;

V - Propor indicadores e metas ao comitê;

VI - Propor prioridade de projetos anuais ao comitê, a partir de propostas das várias divisões;

VII - Avaliar anualmente a eficácia do programa;

VIII - Propor orçamento de investimentos e de custeio para suporte ao programa;

IX - Apoiar os grupos de projetos de combate às perdas, integrando-os às ações prioritárias do programa;

X - Avaliar mensalmente a consecução de metas do programa, cobrando resultados;

XI - Avaliar anualmente as metas do programa em relação às trocas de experiência, cobrando resultados;

XII - Avaliar mensalmente a implantação dos vários projetos, cobrando resultados;

XIII - Dar visibilidade interna e externa das ações do programa e de seus projetos;

XIV - Buscar constantemente fontes de financiamento para o programa, propondo-as ao Comitê Estratégico;

XV - Pesquisar e difundir novas metodologias e tecnologias de combate às perdas;

XVI - Participar e fazer com que colaboradores da SAECIL participem de eventos nacionais sobre o tema perdas;

XVII - Promover ações de capacitação, qualificação e certificação de mão de obra em temas relacionados ao combate às perdas, com ênfase na mão de obra operacional;

XVIII - Executar outras ações correlatas ditadas pelo Comitê Estratégico de Combate às Perdas dirigir, coordenar e promover as atividades operacionais da autarquia, que não sejam de competência de outras divisões;

XIX - coordenar as atividades de contas e consumo;

XX - dirigir as atividades de leitura de hidrômetros e emissão de faturas;

XXI - controlar o consumo dos serviços prestados;

XXII - fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos.”

Art. 5º - O artigo 23 da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1.998, alterada pela Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os cargos acima, bem como os de assessores criados por meio do artigo 82 da Lei Complementar 624, de 14 de dezembro de 2.011, são de provimento em comissão a serem nomeados pelo Diretor da SAECIL.

§2º O conjunto dos cargos em comissão será preenchido, visando a concretização dos princípios da Administração Pública, por servidores de carreira no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento).”

Art. 6º - O artigo 24 da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1.998, alterada pela Lei Complementar nº 691, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 13 (treze) cargos de Chefe de Departamento, ligados a cada órgão conforme artigo 4º;

II - 12 (doze) cargos de Encarregado por Equipe.

Parágrafo único: Os cargos acima criados são funções de confiança, a serem exercidas, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.”

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de dezembro de 2017.

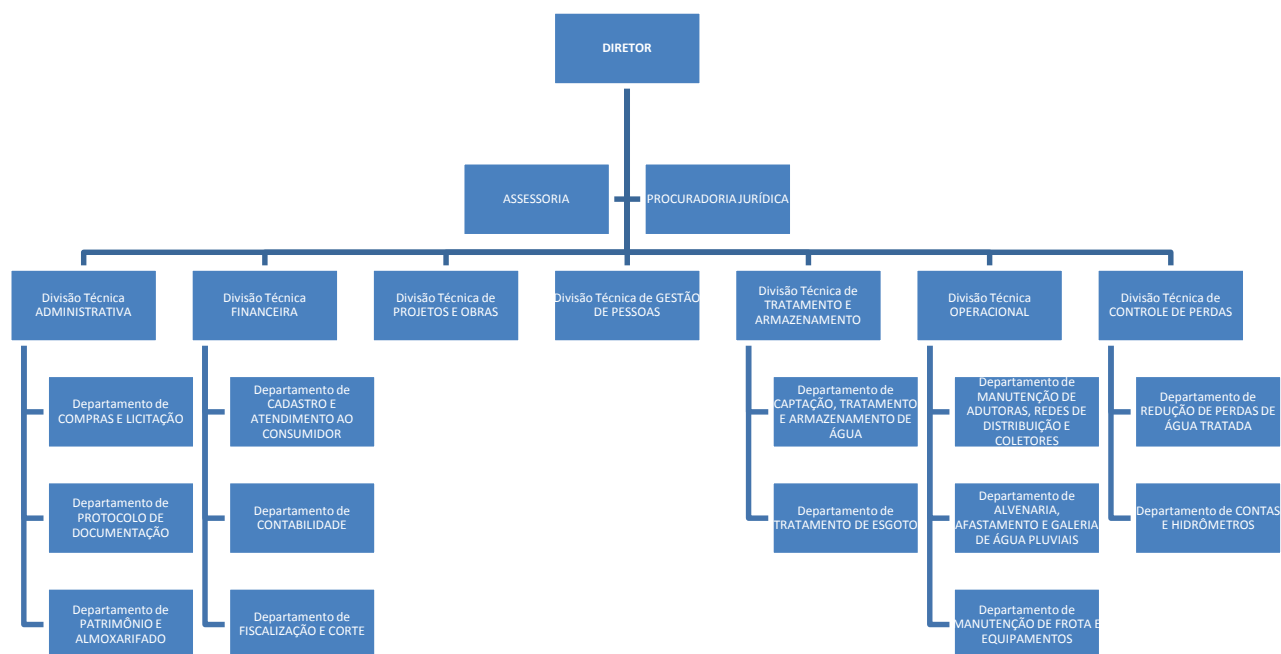
sWAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

ORGANOGRAMA



QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SAECIL

Cargo	Quantidade	Subsídio	Gratificação pelo exercício de cargo em comissão
Chefe de Divisão Técnica	07		R\$ 2.300,00

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SAECIL

Cargo	Quantidade	Gratificação pelo exercício de função de confiança
Chefe de Departamento	13	R\$ 1.500,00
Encarregado	12	R\$ 800,00

QUADRO DE QUANTIDADE LIMITE DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS DA SAECIL

Órgão	Quantidade	Adicional pelo desempenho de função especializada
SAECIL	07	R\$ 500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico Nº 035/2017 – Registro de preços para fornecimento de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 131/2017 - Cristian A. da Costa

LoteValor Unit.

01 R\$ 12,73

02 R\$ 24,96

03 R\$ 25,88

04 R\$ 26,17

05 R\$ 18,60

19 R\$ 16,92

26 R\$ 23,04

Ata nº 133/2017 - Michele Marques Pereira Leme Me

LoteValor Unit.

21 R\$ 6,70

36 R\$ 6,05

39 R\$ 20,30

40 R\$ 14,00

Ata nº 134/2017 - Samapi Cirúrgica Ltda Epp

LoteValor Unit.

32 R\$ 36,00

34 R\$ 35,00

38 R\$ 65,69

Ata nº 135/2017 - Samapi Produtos Hospitalares Ltda EPP

Lote Valor Unit.

17 R\$ 42,74

Ata nº 136/2017 - Prodiet Nutrição Clínica Ltda

LoteValor Unit.

11 R\$ 11,80

14 R\$ 16,00

Ata nº 137/2017 - A.P. Tortelli Com. De Produtos Médicos Hospitalares

Ltda

LoteValor Unit.

20 R\$ 20,40

Ata nº 138/2017 - Ricardo Rubio EPP

LoteValor Unit.

13 R\$ 26,33

18 R\$ 119,60

Ata nº 139/2017 - Empório Hospitalar Com. De Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda

LoteValor Unit.

07 R\$ 40,32

08 R\$ 16,20

09 R\$ 62,30

10 R\$ 46,48

15 R\$ 11,84

16 R\$ 13,77

23 R\$ 17,52

24 R\$ 135,88

25 R\$ 72,66

27 R\$ 115,00

28 R\$ 155,96

29 R\$ 135,00

30 R\$ 91,20

31 R\$ 7,64

33 R\$ 82,92

35 R\$ 84,00

37 R\$ 120,64

Leme, 23 de agosto de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 014/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de serralheiro e ajudantes de serralheiro, para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 140/2017 - Bruno Maradei Me

LoteValor Unit.

01 R\$ 11,50

02 R\$ 9,30

Leme, 24 de agosto de 2017

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos e exames.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 024/2017 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança SS Ltda

LoteValor Unit.

07 R\$ 550,00

Leme, 24 de fevereiro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 014/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação viária.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 092/2017 - Fornecedora: – Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda EPP

LoteItem Valor Unit.

01 A R\$ 195,30

B R\$ 195,30

C R\$ 188,00

D R\$ 187,90

E R\$ 187,95

F R\$ 110,93

G R\$ 101,13

Leme, 05 de junho de 2017

Publique-se.

João Arrais Seródio Neto
Secretario de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro, toldo e cortina em lona de PVC, com acabamento, estrutura e acessórios necessários, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 093/2017 - Fornecedora: – UP !! Soluções Públicas e Privadas Eireli EPP

LoteUnid Valor Unit

02 01 R\$ 19,33

02 R\$ 7,73

03 R\$ 4,71

04 R\$ 4,91

03 01 R\$ 19,33

02 R\$ 7,73

03 R\$ 4,71

04 R\$ 4,91

Leme, 15 de maio de 2.017

Publique-se

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme - Secretaria de Saúde; LOCADORA: Adriana Pécora de Castro Marcheto; OBJETO: Aditamento ao contrato de locação de imóvel localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 230, Vila Santa Terezinha – Leme/SP para funcionamento do Programa Melhor em Casa; DATA DA ASSINATURA: 23.11.2017; LICITAÇÃO: PADL nº 020/2016; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 meses a partir de 01/12/2017; VALOR MENSAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Leme, 23 de novembro de 2017

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: S.M. Reis de Carvalho & Cia Ltda; OBJETO: Alterando a Cláusula 10ª – Dotação Orçamentária, para Recurso Federal – Programa Melhor em Casa, Cod. Aplicação 300.0087., dotação: 02.11.01 – 103020018.2.162000-3.3.90.39 (6724); DATA DA ASSINATURA: 22.11.17; LICITAÇÃO: Convite nº 014/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 22 de novembro de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – Registro de preços para futuras aquisições de artigos alimentícios para eventos e festividades nos Projetos Sociais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 141/2017 - Fornecedora: – Michele Marques Pereira Leme Me

LoteItem Valor Unit

01 01	R\$ 3,83
02	R\$ 26,30
02 01	R\$ 3,80
05 01	R\$ 86,57
02	R\$ 80,00
07 01	R\$ 37,14

Ata nº 142/2017 - Fornecedora: – Leandro Joest Rebessi Me

LoteItem	Valor	Unit
04 01	R\$ 58,20	
02	R\$ 67,50	
03	R\$ 58,20	
04	R\$ 58,20	
06 01	R\$ 24,00	

Leme, 04 de setembro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 – Registro de preços visando a contratação de laboratório de prótese dentária para execução de serviços de confecção de próteses dentárias.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 196/2017 - Fornecedora: – Laboratório Zanon Ltda Me

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 110,00	
02	R\$ 170,00	
03	R\$ 90,00	
04	R\$ 5,00	
05	R\$ 10,00	
02 01	R\$ 110,00	
02	R\$ 110,00	
03	R\$ 90,00	
04	R\$ 5,00	
05	R\$ 10,00	

Leme, 27 de novembro de 2017

Gustavo Antonio Cassillato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017 – Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 197/2017 - Fornecedora: – Leandro Joest Rebessi Me

LoteValor	Unit
01	R\$ 9,80

Ata nº 198/2017 - Fornecedora: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli Me

LoteValor	Unit
02	R\$ 23,90
03	R\$ 27,00
04	R\$ 0,56

Leme, 22 de novembro de 2017

Gustavo Antonio Cassillato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 – Registro de preços para aquisições de cartuchos e toners para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 143/2017 - Fornecedora: – Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner Ltda Me

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 38,00	
02	R\$ 52,00	
03	R\$ 20,00	
04	R\$ 40,00	
05	R\$ 20,00	
06	R\$ 35,00	
07	R\$ 61,00	
08	R\$ 38,00	
09	R\$ 34,50	
10	R\$ 26,00	
11	R\$ 30,00	
12	R\$ 40,00	
13	R\$ 25,00	
14	R\$ 35,00	
15	R\$ 22,10	
16	R\$ 35,00	
17	R\$ 56,00	
18	R\$ 47,00	
02 01	R\$ 25,95	
02	R\$ 25,95	
03	R\$ 25,95	
04	R\$ 25,95	
05	R\$ 20,00	

06	R\$ 34,95
----	-----------

Ata nº 144/2017 - Fornecedora: – R.A. Manco Serviços Me

LoteItem	Valor	Unit
04 01	R\$ 28,80	
05 01	R\$ 21,49	
02	R\$ 38,24	
03	R\$ 21,49	
04	R\$ 38,24	
05	R\$ 21,49	
06	R\$ 38,24	
07	R\$ 38,24	
08	R\$ 21,43	
06 01	R\$ 29,86	
02	R\$ 33,44	
03	R\$ 53,76	
04	R\$ 58,54	
07 01	R\$ 44,00	

Ata nº 145/2017 - Fornecedora: – Lemar Ink Franquias Eireli Me

LoteItem	Valor	Unit
03 01	R\$ 12,18	
02	R\$ 12,18	
03	R\$ 12,18	
04	R\$ 12,18	

Ata nº 146/2017 - Fornecedora: – Fabiola Eloy Rego Sacchi Me

LoteItem	Valor	Unit
08 01	R\$ 47,90	
02	R\$ 34,86	
03	R\$ 36,60	

Leme, 04 de setembro de 2017

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – Registro de preços para horas trabalhadas de pedreiro e ajudantes de pedreiro, para manutenção das unidades da Secretaria de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 147/2017 - Fornecedora: – SR. Mundial Comercio e Serviços Eireli Me

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 8,80	
02	R\$ 6,60	

Leme, 11 de setembro de 2017
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassillato Faggion
Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Quanta Consultoria, Projetos e editora Ltda; OBJETO: Aditamento – prorrogação do prazo de execução para elaboração do Planejamento Estratégico da secretaria de educação para o período de 2017 a 2020; PRAZO: 20 dias; DATA DA ASSINATURA: 27.11.17; LICITAÇÃO: Convite nº 041/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de novembro de 2017
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 049/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E CAMPANHAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA DO PREGÃO: 18 de dezembro de 2017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 05/12/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 04 de dezembro de 2.017

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

Fase de habilitação

Extrato das decisões relativas ao julgamento dos recursos interpostos e designação de sessão:

1) RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

RECORRENTES: M.G. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA –ME; AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP E JUSTA CONSTRUTORA EIRELLI ME

RECORRIDAS: THALES A.C. SILVA – ME e AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIREILLI - EPP

Protocolos nº 22096, de 16/11/17; 22053, de 16/11/17, e, 22438, de 21/11/2017

Decisão: “Nos termos da manifestação da comissão de licitações, a qual adoto como razões de decidir, nego provimento aos recursos interpostos por M.G. EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA –ME; AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP e JUSTA CONSTRUTORA EIRELLI ME. (Andréa Maria BegnamiMazzi – Secretária de Educação)”;

2) RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

RECORRENTE: CONSTRUTORA BERTONI & BONIFÁCIO LTDA

Protocolo nº 22462, de 21/11/2017. “Ante o exposto, reconsideramos a decisão proferida, para fins de HABILITAR a recorrente. (Comissão de Licitações)”

Designação de sessão

Considerando o julgamento aos recursos interpostos e encerramento da fase de habilitação, designamos para o dia 07 de dezembro de 2.017, às 13:30 horas, a sessão para abertura e julgamento dos envelopes de propostas, das licitantes habilitadas.

Leme, 04 de dezembro de 2.017

Comissão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Leme/SP, 22 de Novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 29 /2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3.494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo de São Vicente de Paulo. CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 180.000,00

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento

da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 23 de Novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 30 /2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3.494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo São Vicente de Paulo. CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total da Subvenção Estadual: R\$ 18.000,00

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 23 de Novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 31 /2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n.º 3.494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo São Vicente de Paulo. CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade.

Valor total da Subvenção Federal: R\$ 40.800,00 + 8.160,00 (contra partida)

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento

n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 24 de Novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 32 /2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL.

CNPJ: 02.975.898/0001-49

Endereço: Rua Antônio Mourão, 736 – Bairro Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 42.000,00

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil : Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 27 de novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 33/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preconceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 360.000,00

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – : Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 27 de novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 34/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preconceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total da Subvenção Estadual: R\$ 102.000,00

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – : Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 27 de novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 36/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis “Casa Lares”

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preconceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total da Subvenção Municipal: R\$ 384.000,00

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 27 de novembro de 2017.

Processo Administrativo n.º 35/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Casa do Menor Francisco de Assis

CNPJ: 55.347.561/0001-53.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, n.º 1.535 Jardim São José – Leme/SP

Objetivo do Projeto: Acolher e amparar crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar em situação de risco pessoal, social e abandono, em regime de acolhimento institucional, 24 horas por dia, 365 dias por ano, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, mantendo grupo de irmãos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e respeitando todos os preconceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entidade mantenedora é responsável pelo atendimento material, alimentação, assistência médica, dentária, hospitalar, psíquica, educacional, social e religiosa, prestando também ações de orientação e educação a pais e famílias, direcionadas ao planejamento e reestruturação familiar, visando ao retorno ao convívio familiar ou a promoção de autonomia diante do desligamento por maioridade.

Objeto da parceria: Proporcionar subsídios financeiros para que a Entidade promova o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar de forma integral e com qualidade.

Valor total da Subvenção Federal: R\$ 180.000,00 + 36.000,00 (contrapartida)

Período de vigência: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Casa do Menor Francisco de Assis, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/ 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Cargos de Provimento efetivo da LEMEPREV”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o seguinte cargo efetivo no Quadro Geral de Pessoal da LEMEPREV, que passam a integrar as Tabelas dos anexos II, IIA e V da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2011:

ANEXO II – A – QUADRO GERAL DE CARGOS

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Procurador Autárquico	1	VI	CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E REGISTRO PROFISSIONAL	30 horas

Parágrafo Único – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 23 de novembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme